



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

[www.meridiano.sp.gov.br](http://www.meridiano.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano)

Quarta-feira, 06 de outubro de 2021

Ano VII | Edição nº 1070

Página 1 de 6

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MERIDIANO	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	2
Ratificação	2
Extrato	3
Homologação / Adjudicação	3
Atos Administrativos	4
Outros atos administrativos	4

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Meridiano, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Meridiano poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.meridiano.sp.gov.br](http://www.meridiano.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Meridiano**

CNPJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716 - Centro

Telefone: (17) 3475-1116

Site: [www.meridiano.sp.gov.br](http://www.meridiano.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano)

#### **Câmara Municipal de Meridiano**

CNPJ 01.650.206/0001-20

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1684 - Centro

Telefone: (17) 3475-1250

Site: [www.camarameridiano.sp.gov.br](http://www.camarameridiano.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Meridiano garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.meridiano.sp.gov.br](http://www.meridiano.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Quarta-feira, 06 de outubro de 2021

Ano VII | Edição nº 1070

Página 2 de 6

### PODER EXECUTIVO DE MERIDIANO

#### Atos Oficiais

#### Portarias

#### PORTARIA Nº 087/2021, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA, Prefeita do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

NOMEIA, a partir desta data, o senhor ALEX GARCIA, portador do RG. nº 47.157.346-2-SSP/SP – CPF/MF nº 391.415.488-84, para exercer o cargo de “ASSESSOR DE RECURSOS HUMANOS”, de provimento em comissão, sob o regime de dedicação integral, com salários mensais de R\$ 1.551,62 (um mil, quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta e dois centavos), constante da Referência “11/A”, da Tabela de Vencimentos em vigor, cujo cargo foi criado pela Lei Complementar nº 176, de 05 de novembro de 2019.

Registre-se. Publique-se e dê Ciência e Lavre-se o competente Termo de Posse.

Meridiano, 01 de outubro de 2021.

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada neste Setor de Assessoria Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixada no mural público de costume no Paço Municipal e dado ciência ao nomeado em questão na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN

ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

#### PORTARIA Nº 088/2021, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

*Dispõe de concessão de aposentadoria especial ao funcionário municipal, senhor APARECIDO SANTANA.*

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA, Prefeita do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de

suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

C O N C E D E:

APOSENTADORIA ESPECIAL, através do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Meridiano – RPPS, a partir desta data, no valor de R\$ 2.399,79 (dois mil, trezentos e noventa e nove reais e setenta e nove centavos), correspondente a Referência 030/I, ao senhor APARECIDO SANTANA, portador do RG. nº 11.232.547/SSP-SP – CPF/MF. nº 051.388.368-11, funcionário efetivo, lotado no cargo de SERVIÇOS GERAIS, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura, com fundamento na Decisão de folhas nº 408 até a 413 dos Autos do Processo nº 1001135-50.2020.8.26.0189, que tramitou perante a 1ª Vara Civil da Comarca de Fernandópolis/SP, onde ficou determinado a concessão da Aposentadoria Especial em questão, cujos vencimentos devem ser calculados com base na última remuneração do cargo efetivo, e o reajuste deverá obedecer a regra da paridade e à integridade, conforme regra de transição do Art. 3º da EC. 47/05.

Registre-se. Publique-se e dê Ciência.

Meridiano, 04 de outubro de 2021.

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada neste Setor de Assessoria Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixada no mural público de costume no Paço Municipal na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN

ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

### Licitações e Contratos

#### Ratificação

**Termo de Ratificação**  
**Procedimento Licitatório nº. 101/2021**  
**Dispensa nº. 050/2021**

Ratifico a decisão e o procedimento da Comissão de Licitação, referente ao processo em epígrafe, considerando o fundamento legal disposto no inc. II do



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Quarta-feira, 06 de outubro de 2021

Ano VII | Edição nº 1070

Página 3 de 6

art. 24, e em consonância com o art. 26 da Lei 8.666/93. Autorizo a contratação com EDUARDO ANTONIO BATISTA ILUMINAÇÃO DE LED, pelo valor global de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais). O prazo da presente contratação será de 30 (dias).

Meridiano (SP), 15 de setembro de 2021.

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA  
Prefeita Municipal

### Extrato

#### **EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 244/21 DISPENSA Nº 050/2021 PROCESSO Nº 101/2021**

CONTRATANTE: Município de Meridiano

CONTRATADA: EDUARDO ANTONIO BATISTA  
ILUMINAÇÃO DE LED

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
PARA AQUISIÇÃO DE MANGUEIRA DE LED PARA  
DECORAÇÃO DE FESTAS NATALINAS PARA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MERIDIANO/SP.

VIGÊNCIA: Até 30 (trinta) dias, iniciando-se a partir de  
sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 15/09/2021.

Meridiano/SP, 16 de setembro de 2021.

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA  
Prefeita Municipal

### Homologação / Adjudicação

#### **HOMOLOGAÇÃO**

Fica HOMOLOGADO o resultado do Processo  
Licitação nº 103/2021 de 14 de setembro de 2021 –  
PREGÃO PRESENCIAL nº 030/2021, tendo por objeto  
Aquisição de 55 computadores para a educação do  
Município de Meridiano/SP.

Publique-se e Comuniquem-se os interessados.

Prefeitura Municipal de Meridiano, 01 de outubro de  
2021.

Márcia Cristina Adriano de Lima  
Prefeita Municipal

#### **ADJUDICAÇÃO**

##### **Pregão Presencial nº 030/2021 Processo Licitatório nº 103/2021**

Ficam adjudicados os seguintes itens para as  
empresas

UNIVERSO COMERCIAL EIRELI – item 1 – Aquisição  
de 55 computadores para a educação do Município de  
Meridiano/SP, no valor de R\$ 310.750,00 (Trezentos e  
dez mil e setecentos e cinquenta reais).

Prefeitura Municipal de Meridiano, 01 de outubro de  
2021.

Márcia Cristina Adriano de Lima  
Prefeita Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quarta-feira, 06 de outubro de 2021

Ano VII | Edição nº 1070

Página 4 de 6

**Atos Administrativos**

**Outros atos administrativos**



### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua: João Savazi, 1572 - Centro - Tel. (17) 3475-1117

CEP: 15.625 000 - MERIDIANO - SP.

### **RESOLUÇÃO/CMAS Nº 07, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a constituição da comissão do processo eleitoral da representação da sociedade civil no âmbito do Conselho Municipal de Assistência Social – Gestão 2021 – 2022 e dá outras providências.

#### **O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**

do município de Meridiano/SP, no uso da competência e atribuições que lhe é conferida conforme Lei Complementar Municipal nº 167 de 06 de agosto de 2019 e,

Considerando a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;

Considerando o Decreto nº 6.308 de 14 de dezembro de 2007 que dispõe sobre as entidades e organizações da assistência social;

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS nº 14 de 07 de fevereiro de 2015 no qual dispõe sobre o processo eleitoral da representação da sociedade civil;

Considerando a Resolução CNAS nº 23/2006, que dispõe sobre o entendimento acerca de trabalhadores do setor;

Considerando a Resolução CNAS nº 24/2006, que dispõe sobre representantes de usuários e de organizações de usuários da assistência social;

Considerando a Resolução CNAS nº 269/2006, que aprova a NOB-RH/SUAS 2006;

Considerando a Resolução CNAS nº 109/2009, que define a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Resolução CNAS nº 16/2010 que define parâmetros nacionais para a inscrição das entidades de assistência social;

Considerando a Resolução CNAS nº 17/2011 que ratifica a equipe de referência definida pela NOB-RH/SUAS 2006 e reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do SUAS;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quarta-feira, 06 de outubro de 2021

Ano VII | Edição nº 1070

Página 5 de 6



### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua: João Savazi, 1572 - Centro - Tel. (17) 3475-1117

CEP: 15.625 000 - MERIDIANO –SP.

Considerando a Resolução CNAS nº 27/2011 que caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social;

Considerando a Resolução CNAS nº 33/2011 que define a Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no campo da assistência social e estabelece seus requisitos;

Considerando a Resolução CNAS nº 34/2011 que define a Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social e estabelece seus requisitos;

Considerando a Resolução CNAS nº 33/2012, que aprova a NOB SUAS 2012.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica instituída a Comissão do Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Meridiano para gestão 2021/2023.

**Art. 2º** - A Comissão será composta por conselheiros integrantes do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social representantes da sociedade civil, representantes e organizações de usuários, entidades e organizações da assistência social, entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS.

**Art. 3º** - Os membros da Comissão Eleitoral, na qualidade de pessoa física ou jurídica, ficam impedidos de concorrer ao pleito.

**Art. 4º** - A Comissão Eleitoral coordenará o processo eleitoral, sendo composta pelos seguintes representantes:

- ✓ Presidente: Maria Angélica Cotrim Brasil Vieira
- ✓ Vice-presidente: Simone Maria Garutti da Silva
- ✓ Coordenador e Relator: Cassia Cristina dos Santos

**Art. 5º** - A Comissão Eleitoral terá as seguintes atribuições:

- I. Conduzir todo processo de escolha;
- II. Elaborar o Regimento Interno da Assembleia Eleitoral;
- III. Analisar a documentação dos candidatos à habilitação;
- IV. Atuar na função de junta receptora, apuradora – contagem e apuração dos votos;
- V. Habilitar os candidatos;
- VI. Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quarta-feira, 06 de outubro de 2021

Ano VII | Edição nº 1070

Página 6 de 6



### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua: João Savazi, 1572 - Centro - Tel. (17) 3475-1117

CEP: 15.625 000 - MERIDIANO - SP.

- VII. Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
- VIII. Estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
- IX. Analisar e decidir os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
- X. Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado;
- XI. Escolher e divulgar os locais do processo de escolha;
- XII. Selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
- XIII. Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
- XIV. Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha;
- XV. Resolver os casos omissos.

**Art. 6º** - Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social definir, através de resoluções, a forma de escolha, registro de candidaturas e indicações, prazos para impugnação e defesa, proclamar o resultado e marcar a posse, sempre com ampla publicidade.

**Art. 7º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**MARIA ANGÉLICA COTRIM BRASIL VIEIRA**  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social